

§ 1º, inciso I, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 28 de março de 2025.

Rondônia, 17 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059179916

DECRETO Nº 30.177, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau a celebrar convênios com instituições de ensino superior para a realização de estágio curricular não remunerado por alunos de cursos de Medicina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, em consonância com o art. 145, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau autorizada a, representando o estado de Rondônia, celebrar convênios com estabelecimentos de ensino oficiais, públicos ou privados, para o desenvolvimento de atividades de estágio curricular, não remunerado, por alunos de cursos de nível superior na área de Medicina dessas instituições, visando à formação profissional, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como o Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022, que "Regulamenta o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo do estado de Rondônia, consoante disposto na Lei Complementar nº 1.112, de 16 de dezembro de 2021.", e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O instrumento padrão das avenças observará modelo a ser elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, observadas as determinações legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá compreender manifestação da Consultoria Jurídica da PGE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 21 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059410137

DECRETO Nº 30.178, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

Declara luto oficial pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o estado de Rondônia, pelo período de sete dias, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco, em respeito a todos os cristãos católicos do estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 21 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059410153

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 274/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA ME, CNPJ/MF Nº 10.698.945/0001-82. **4-OBJETO:** Contratação de serviços de locação de auditórios, salão de